

PORTARIA N.º 20.921, DE 03/03/2026.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 58, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recadastramento, para realização da Atualização dos Dados dos Funcionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 4.232/2019, bem como o Acórdão 0829/2025-7 vigente, que determina o recadastramento geral dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos.

Art. 2º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Gestão abaixo relacionados para comporem a Comissão de que trata esta Portaria:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
ADRIANA DANIELLI MUNIZ	41754	Presidente	comissionado
EDILSON SILVA DO NASCIMENTO	26771	Membro	Efetivo
ANA MARCIANO PAULA DE OLIVEIRA	27921	Membro	efetivo
MARTA APARECIDA RICATO BANHOS	2831	Membro	Efetivo
THAMIRIS DOS SANTOS	22075	Membro	Efetivo



Parágrafo único. Em qualquer afastamento de participação do presidente, ficará a cargo da servidora Ana Paula Marciano de Oliveira presidir esta comissão.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto deverá deliberar sobre:

I - se compõe a massa do Fundo em Repartição, do Fundo em Capitalização ou está sob responsabilidade financeira direta do ente federativo;

II - o poder, órgão ou entidade ao qual está vinculado;

III - se o segurado pertence a alguma categoria que possui regra de elegibilidade específica para aposentadoria;

IV - os dados para sua identificação, como sexo, data de nascimento, matrícula, CPF, estado civil, condição, se válido ou inválido;

V - os dados relativos à situação funcional do segurado, do aposentado ou do instituidor de pensão, tais como, tipo de vínculo, identificação do cargo e da carreira, data de ingresso no ente, no cargo e na carreira, se está sujeito ou vinculado ao regime de previdência complementar, se percebe abono de permanência;

VI - os valores da remuneração bruta, da base de cálculo das contribuições, da contribuição previdenciária e do teto remuneratório;

VII - o tempo de contribuição ao RGPS e a outros RPPS, com identificação do respectivo regime de origem;

VIII - as informações relativas a seus dependentes, tais como a quantidade, data de nascimento, condição do cônjuge, se válido ou inválido;

IX - o tipo de aposentadoria, a data de início do benefício, se possui paridade ou não, o valor da compensação financeira recebida por meio do Comprev, com identificação dos respectivos regimes de origem;

X - a identificação do instituidor da pensão, da data do seu falecimento, do valor percentual da quota, do tipo de relação do pensionista com o instituidor, da duração do benefício, se vitalício ou temporário.

Parágrafo único. Em conformidade com o Art. 36 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, o disposto na Lei Municipal n.º 4.232/2019 de Aracruz e as determinações do Tribunal de Contas (TCE) no Acórdão 0829/2025-7, as bases de dados cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários deverão ser estruturadas de modo a garantir o correto dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios.

Art. 4º A Comissão Especial de Recadastramento, terá vigência até 31/08/2026 ou até a conclusão das metas do Plano de Trabalho.

Art. 5º A Comissão Especial de Recadastramento perceberá nesse período a gratificação correspondente ao art. 110, da Lei Municipal n.º 2898/2006.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal